



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 722/2002

De 30 de abril de 2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUBRICA NA LEI Nº 704/2002 DE 04 DE JANEIRO DE 2002".

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na Lei nº 704/2002, que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO 2002" à seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0010.2009.339036000000	R\$ 500,00
03.01.04.122.0010.2013.339036000000	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0010.2022.339036000000	R\$ 500,00
05.01.04.122.0010.2025.339036000000	R\$ 200,00
05.01.15.451.0058.2028.339036000000	R\$ 500,00
06.01.20.601.0076.2036.339036000000	R\$ 500,00
07.01.04.122.0010.2042.339036000000	R\$ 200,00
08.01.10.301.0107.2059.339036000000	R\$ 500,00
08.01.10.301.0107.2066.339036000000	R\$ 200,00
08.02.10.301.0107.2067.339036000000	R\$ 500,00
08.02.10.301.0107.2068.339036000000	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 4.800,00

Art. 2º - Servirá para cobertura dos créditos criados no artigo primeiro, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2009.339039990000	R\$ 500,00
03.01.04.122.0010.2014.339030000000	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0010.2022.339039990000	R\$ 500,00
05.01.04.122.0010.2025.449052000000	R\$ 200,00
05.01.15.451.0058.2028.339030000000	R\$ 500,00
06.01.20.601.0076.2036.339039990000	R\$ 500,00
07.01.04.122.0010.2042.339039050000	R\$ 200,00
08.01.10.301.0107.2059.339039110000	R\$ 500,00
08.01.10.301.0107.2066.339030000000	R\$ 200,00
08.02.10.301.0107.2067.339039990000	R\$ 500,00
08.02.10.301.0107.2068.339039990000	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 30 de abril de 2002.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 30 de abril de 2002

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

Com as modificações sofridas na Lei 4.320/93, os serviços foram divididos em várias classificações, quando elaboramos o orçamento colocamos pagamentos de serviços por pessoa jurídica em todas as Secretarias e contas necessárias e criamos em algumas contas a codificação de Serviços – Pessoa Física. Com o andamento dos trabalhos sentimos a necessidade desta classificação orçamentária tendo em vista que vários serviços de extrema necessidade para o Município só podem ser feitos por pessoa física, por exemplo: CONSERTO DE PNEU.

Enviamos então este Projeto de Lei, que nada mais é que uma adequação das classificações orçamentárias, à necessidade de empenhar serviços de acordo com o determinado na Lei Federal 4.320/93.

Certos de que os nobres vereadores entenderão e aprovarão este Projeto de Lei;

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL